

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

---

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

# LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



Protocolo N° 70829  
Em 21/03/2021  
Assinatura [assinatura]

**A/C SR(A). COORDENADOR(A) DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PR**

**LUDA PNEUS LTDA.** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Olavo Bilac, nº. 123, em Bento Gonçalves/RS, e e-mail [ludapneus@ludapneus.com.br](mailto:ludapneus@ludapneus.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 20.122.244/0001-54, neste ato representada por sua sócia-administradora, Marcela Cecon, vem, respeitosamente, à presença de VOSSA SENHORIA, dizer e ao final requerer o que segue:

**SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA O ITEM 24**, pelos motivos adiante expostos:

A empresa ora Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 065/2021, sendo declarada vencedora dos itens 1 e 24.

Em decorrência da pandemia COVID-19, decretada pela Organização Mundial de Saúde, a saúde pública brasileira encontra-se em colapso, o que deu ensejo à publicação de diversos decretos de calamidade pública, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), e que desde março de 2020 vem limitando as atividades econômicas das fabricantes de pneumáticos e também desta empresa.

É notório que toda a cadeia produtiva global foi impactada pela pandemia da COVID-19, não apenas pelo fechamento de cidades e, conseqüentemente, de fábricas, havendo queda brusca na produção. Outro problema que as indústrias se depararam é a falta de insumos, principalmente borracha e aço. Mesmo os pneus fabricados no Brasil dependem de insumos importados, como o aço.

Além disso, desde o início do ano de 2020, o dólar teve uma alta muito expressiva, haja vista que em 02/01/2020 a cotação da referida moeda era de R\$4,02, sendo que foi aumentando progressivamente no passar dos dias, hoje sendo comercializado a R\$5,16.

Essa alta na moeda global de comercialização afeta diretamente o mercado de pneus, onde a matéria prima para sua fabricação é cotada em dólar, impactando no preço final do produto. O frete internacional segue na mesma trilha, com os preços disparados.

*[assinatura]*

**Luda Pneus LTDA – EPP**

Rua Olavo Bilac nº 123 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS  
CEP: 95700-362 – vendas@ludapneus.com.br – agosto@ludapneus.com.br

# LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



**BFGoodrich**  
Tires

**ESTE É O CENÁRIO: ESTÁ FALTANDO PNEUS, NÃO ESTAMOS CONSEGUINDO REPOR O ESTOQUE DE MUITAS MEDIDAS E AS FABRICANTES COMUNICANDO SUCESSIVOS E MENSAIS AUMENTOS NOS PREÇOS.**

Estamos vivendo um momento de exceção! Uma situação configurada por caso fortuito ou força maior. Não tínhamos como prever esta enxurrada de aumentos desde o início de 2020, causada por fatores externos à conduta da ora Requerente e incalculáveis à época da licitação.

Outrossim, no que se refere a caracterização do novo coronavírus como condição de força maior ou caso fortuito, destaca-se o entendimento da Advocacia Geral da União, exarado por meio do Parecer nº. 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU:

**EMENTA:** CONSULTA. CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. COVID-19. I. Os concessionários têm direito ao reequilíbrio de seus contratos em caso de superveniência de evento cujo risco tenha sido alocado ao poder concedente, caso dele tenha decorrido impacto significativo em suas receitas ou despesas. II. Em regra, o concessionário assume os riscos ordinários do negócio e o poder público retém os riscos extraordinários. Mas nada impede que os contratos estabeleçam uma divisão de riscos diferente. III. Para a aplicação da teoria da imprevisão para fins de revisão de contratos de concessão é necessário que, observada a alocação contratual de riscos, ocorra evento superveniente e extraordinário, cuja ocorrência ou consequências sejam imprevisíveis e inevitáveis e que tenha gerado onerosidade excessiva decorrente de um significativo desequilíbrio no contrato. IV. A pandemia do novo corona vírus configura força maior ou caso fortuito, caracterizando álea extraordinária para fins de aplicação da teoria da imprevisão a justificar o reequilíbrio de contratos de concessão de infraestrutura de transportes, desde que atendidos os demais requisitos indicados neste Parecer.

Não se olvida, também, que a licitação deu-se já em época de pandemia (26/07/2021), porém, jamais poderia a ora Requerente sequer imaginar que a variação de preços seria tão significativa, o que nos obriga a repassar parte dos aumentos que estão sendo anunciados mensalmente pelos fabricantes.

Dentro dos contratos administrativos existe a figura do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, quando os insumos ou custos em geral são majorados, confere ao contratado o direito de majoração da contraprestação devida pela Administração Pública.

O pleito encontra amparo legal na norma constante no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

**Luda Pneus LTDA – EPP**

Rua Olavo Bilac nº 123 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS

CEP: 95700-362 – vendas@ludapneus.com.br – agosto@ludapneus.com.br

2

# LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



**BFGoodrich**  
Tires

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Salienta-se que na Ata de Registro de Preços nº 168/2021, Cláusula Sétima, contempla a recomposição financeira.**

Isto se justifica, pois dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

Afirma Marçal Justen Filho que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida. Segundo o jurista: *Não há benefício para o particular na medida em que o reajustamento do preço tem natureza jurídica similar à da correção monetária*<sup>1</sup>.

Ainda neste sentido, Adilson Dallari afirma que *há apenas correção do valor proposto, ou seja, simples alteração nominal (...) da proposta do licitante vencedor, sem aumento ou redução real do valor do contrato. Assim, não existe efetiva alteração de coisa alguma, mas sim simples manutenção de valor*<sup>2</sup>.

Vê-se que, conforme planilhas e notas fiscais de compra anexadas, o aumento no preço dos pneus tornou a prestação contratual consideravelmente onerosa para a Requerente.

Para o item que não temos comprovação através de Nota Fiscal recente, viemos explicar que devido a essa grande crise financeira que assolou nosso país, nossa empresa está comprando somente o essencial para manter as atividades, razão

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 407.

<sup>2</sup> DALLARI, Adilson Abreu. *Aspectos jurídicos da licitação*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1997. p. 96.

**Luda Pneus LTDA – EPP**

Rua Olavo Bilac nº 123 – Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS

CEP: 95700-362 – vendas@ludapneus.com.br – agosto@ludapneus.com.br

3

# LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



**BFGoodrich**  
Pneus

pela qual a comprovação do aumento de preço se demonstrará através de tabela de custo. Ou seja, não podemos mais fazer grandes estoques de medidas de pneus que não sabemos se serão solicitados pelos Órgãos Públicos, que também contam com um orçamento mais limitado e lhes são exigidos um compromisso de economia sustentável, com responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Como toda empresa privada, além do custo do produto, para formar o preço que repassamos ao nosso consumidor, é necessário embutir no cálculo os seguintes custos:

- a) Custo de frete que oscila em torno de 1,83% a 3%, conforme conhecimento da transportadora em anexo;
- b) Custos administrativos que totalizam 11,21% do faturamento, de acordo com nosso balanço patrimonial;
- c) Custos tributários que totalizam 7,29% referente ao Simples Nacional.

**ISSO POSTO**, requer:

- 1) Seja recebido o presente requerimento, com efeito suspensivo para emissão de novas ordens de compra/notas de empenho;
- 2) Seja concedido o reequilíbrio econômico e financeiro para o item 24 a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com a devida formalização;
- 3) Caso entenda não ser possível a concessão do requerido acima, requer seja procedido o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços nº 168/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2021, sem que haja penalidades, na forma do art. 79, II, da Lei de 8.666/93, em decorrência das situações caracterizadas como caso fortuito e de força maior, extraordinários e imprevisíveis, tornando excessivamente onerosa a manutenção do contratado.

Nestes Termos,

# LUDA PNEUS

Telefone: (54) 3055-2004



**BFGoodrich**  
Tires

Pede Deferimento.

Bento Gonçalves/RS, 01 de março de 2022.

  
**LUDA PNEUS LTDA**  
CNPJ 20.122.244/0001-54

## PREÇOS REEQUILIBRADOS:

ITENS A SEREM REAJUSTADOS			VALOR DE VENDA	% de Reajuste	Valor Reajustado
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
24	500/70R24 XMCL 164A8	MICHELIN	R\$ 7.999,00	12,00%	R\$ 8.958,88

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA</b> ESTRADA DA CACHAMORRA, 5000 CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 23040-150 Fone: (21)3621-8233		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.819.563 SÉRIE: 4 FOLHA: 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 3321 0950 5672 8800 0744 5500 4000 8195 6319 5149 3614 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
---	--	--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC TERC C/SUBST TRIB.</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333210156785439 24/09/2021 10:59:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 82341064		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 900/0001221	
		CNPJ 50.567.288/0007-44	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME RAZÃO SOCIAL <b>LUDA PNEUS LTDA - ME</b>		CNPJ/CPF do Emitente 20.122.244/0001-54		DATA DE EMISSÃO 24/09/2021	
ENDEREÇO RUA OLAVO BILAC, 123			BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA		CEP 95700-000
MUNICÍPIO BENTO GONCALVES		FONE/FAX (54)3055-2004		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 010/0172610
				HORA DE SAÍDA 10:55:01	

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 24/10/2021 R\$ 10.082,24					
---	--	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
7.400,75	296,02	12.161,28	1.832,21	3.220,16	8.088,26	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	161,77	10.082,24	

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL <b>ERGIA ADMINISTRADORA DE TRANSPORTES LTDA</b>		FRETE POR CONTA 0-Rem (CIF)		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO ROD PRESIDENTE DUTRA, 1850 BR 116 KM 181		MUNICÍPIO Nova Iguaçu		UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79758620					
QUANTIDADE 2		ESPECIE VOLUMES		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 229,800		PESO LÍQUIDO 229,800	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>															
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR. APROX. TRIBUTOS	
542794_101	PNEU 500/70 R24 164A8/164B IND TL XMCL	40117090	170	6403	UN	2,00	4.044,13	8.088,26	7.400,75	296,02	161,77	4	2	3.220,16	
Item 24															

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IFE-0012, Total do FCP: 0, Total do FCP ST: 0 Base de Calculo reduzida nos termos de Convenio ICMS 06/09 c/c Convenio ICMS 21/13 para pneus e camaras de ar ficando desobrigado o destinatario ao credito do PIS e da COFINS por tratar-se de Regime Monofasico. PEDIDO NO: 4142421968 NO. CARREGAMENTO: ET4_15_0000383_21, O Manual do Proprietario, com orientacoes de uso, seguranca e manutencao dos pneus Michelin, esta disponivel nos sites www.michelin.com.br ou www.michelinearthmover.com, LACRE(S): 99739		RESERVADO AO FISCO $8088,26 + 1832,21 + 161,77 = 10.082,24$ $10.082,24 + 2 = 5.041,12$	
---	--	--	--

Recebemos de SOC. MICHELIN DE PARTIC. IND. COM. LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 24/09/2021, Valor Total: R\$10.082,24, Destinatário: LUDA PNEUS LTDA - ME RUA OLAVO BILAC, 123 - CIDADE ALTA - BENTO GONCALVES/RS		NF-e Nº 000.819.563 SÉRIE: 4	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2022

Prezados Clientes,

O Grupo Michelin trabalha incansavelmente para levar aos nossos clientes os melhores produtos do mercado.

Diante dos desafios do cenário atual e do contínuo aumento de nossos custos, comunicamos aumento de Preços a partir de 14 de Março de 2022 da seguinte forma:

- **Pneus de Construção** : Aumento médio de + 12,0% para os produtos da marca Michelin e Camso
- **Pneus Portos e Empilhadeiras** : Aumento médio de + 12,0% para os produtos da marca Michelin, Camso (Solideal e Rodaco importado) e + 7% para Rodaco Nacional
- **Pneus Industriais** : aumento de +7% para os pneus e câmaras Levorin.
- **Pneus Agrícolas**: Aumento médio de + 12,0% para as marcas Michelin , Kleber e Taurus
- **Pneus de Mineração** : Aumento médio de +10,0%

Reafirmamos nosso compromisso de trabalharmos juntos e na transparência de nossas decisões.

Atenciosamente,

Equipe de Marketing e Vendas B2B off

Grupo Michelin - Brasil

**URGENTE LUDA PNEUS.**

**De** LUDA PNEUS LTDA <licitacaoludapneus@gmail.com>

**Para** <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <nf@marmeleiro.pr.gov.br>, <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 01-03-2022 14:56

MARMELEIRO.PR.pdf (~1,4 MB)

Remover todos os anexos

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021.**

Prezados Senhores!

Após cumprimentá-los, viemos respeitosamente apresentar em anexo requerimento de Reequilíbrio Econômico e Financeiro.

Pedimos gentilmente que o analisem e nos retornem com a decisão o mais breve possível, pois estamos vivenciando um momento difícil de falta de mercadorias, inconsistência de previsão de faturamento e aumento demasiado no valor.

Pedimos vossa compreensão para que o referido requerimento via e-mail seja recebido e devidamente protocolado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Por gentileza repassar este e-mail ao setor responsável, se necessário!

**Favor acusar recebimento.**

Obrigada!

Att.

Atenciosamente,

Luda Pneus LTDA

20.122.244/0001-54

Rua Olavo Bilac nº 123

Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS

Telefone: (54) 3055 2004



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO <sup>1579</sup>

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 03 de março de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

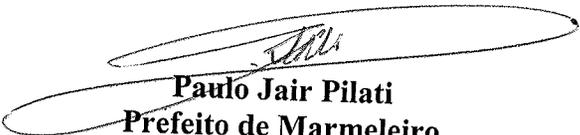
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro.

Nos termos da solicitação da empresa LUDA PNEUS LTDA, protocolada sob o nº 70829, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro dos itens 01 e 24 referente a Ata de Registro de Preços nº 168/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 065/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro